



PROJETO BÁSICO Nº 07

DATA: 17/01/2019

DE: FARMÁCIA ESPECIALIZADA
PARA COORDENAÇÃO GERAL

Prezado Coordenador:

Encaminho o projeto básico para **COMPRA EMERGENCIAL ou PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS** para atender o processo nº **201311801650**, em favor do paciente **JOSÉ EDIVALDO SOUZA TAVARES** para o fornecimento do medicamento **FABRAZYME® (beta-agalsidase) 35 mg**, de acordo com o processo e assim dar continuidade ao seu tratamento.

O medicamento referido não faz parte do elenco de medicamentos especializados que consta da Portaria nº 1.554/2013 e **NÃO FAZ PARTE** do pregão vigente.

Segue abaixo o quantitativo estimado para 06 meses de tratamento, uso contínuo conforme relatório e processo.

Fonte de recurso: 0102-Fonte do Tesouro Estadual

Item	Descrição Simplificada	Especificação	Unidade de compra	Quant/mês	Quant. 06 meses
01	FABRAZYME® (beta-agalsidase) 35 mg	FABRAZYME® (beta-agalsidase) 35 mg, pó, liofilizado para solução injetável - frasco-ampola contendo 37 mg de beta-agalsidase, com uma dose extraível de 35 mg após a reconstituição, conforme consta na descrição do produto e na embalagem, deverá trazer externamente os dados de identificação, lote, datas de fabricação e de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Frasco-ampola	02	12

Daiane Maria Campos Vergne
Daiane Maria Campos Vergne
Farmacêutica/CASE



Receituário Médico

Dr. Ederaldo Souza Torres

FABRAZYME (35mg) ——— 06
(BETA-ALANINA) com

CaO (IV) 0,5g 0,5g 0,5g 0,5g 0,5g 0,5g
15/15/15.

Dr. José Roberto Vasconcelos Lima
Nº 1034
CRM 1034



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Secretaria de Estado da Saúde

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO(S)

SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO(S)

CAMPOS DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO MÉDICO SOLICITANTE

1- Número do CNES*

3539105

2- Nome do estabelecimento de saúde solicitante

CLÍNICA DO RIM

3- Nome completo do Paciente*

José Claudio Souza Junior

5- Peso do paciente*

kg

4- Nome da Mãe do Paciente*

6- Altura do paciente*

cm

7- Medicamento(s)*

8- Quantidade solicitada*

1º mês

2º mês

3º mês

1

FABRAZYME (BETA - ALGALSIAMSE) 1/2mg

02 AMPOLAS

02 AMPOLAS

02 AMPOLAS

2

3

4

5

9- CID-10*

N18.0

10- Diagnóstico

DOENÇA RENAL CRÔNICA

+ DOENÇA DE FABRY

11- Anamnese*

Paciente portadora de IRC - Insuficiência Renal Crônica em tratamento Hemodialítico 3X semanal, necessita fazer uso dos medicamentos acima relacionados.

12- Paciente realizou tratamento prévio ou está em tratamento da doença?*

☒ SIM. Relatar:

HEMODIALÍSE

☒ NÃO

13- Atestado de capacidade*

A solicitação do medicamento deverá ser realizada pelo paciente. Entretanto, fica dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente considerado incapaz de acordo com os artigos 3º e 4º do Código Civil. O paciente é considerado incapaz?

☐ NÃO

☐ SIM. Indicar o nome do responsável pelo paciente, o qual poderá realizar a solicitação do medicamento

Nome do responsável

14- Nome do médico solicitante*

Dr. Roberto Nogueira Lima

17- Assinatura e carimbo do médico*

Dr. José Roberto Nogueira Lima
Neurologia
CRM 1034

16- Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do médico solicitante*

121508775720025

18- Data da solicitação*

19- CAMPOS ABAIXO PREENCHIDOS POR*: ☐ Paciente ☐ Mãe do paciente ☐ Responsável (descrito no item 13) ☐ Médico solicitante

☐ Outro, informar nome:

e CPF

20- Raça/Cor/Etnia informado pelo paciente ou responsável*

☐ Branca

☐ Amarela

☐ Preta

☐ Indígena. Informar Etnia:

☐ Parda

☐ Sem informação

21- Telefone(s) para contato do paciente

22- Número do documento do paciente

☐ CPF ou ☐ CNS

23- Assinatura do responsável pelo preenchimento*

24- Correio eletrônico do paciente

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENDES"

 

Luiz Carlos Mendes

João Edvaldo Loure Toranzo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

energisat

[illegible]

* Tabela Setorial de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.429 de 28 de maio de 2002.

Data	Lecture	Data	Lecture		80	83
13/12/2018	10000	12/13/178	10450			
001	Consumo de água	Quantidade (m³)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
001	Consumo de água	20,000	1,200,00	6,00	3,00	3,00
001	Consumo de água	50,000	3,000,00	15,00	6,00	15,00
001	Consumo de água			22,00	0,00	22,00
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						
001	Consumo de água			1,14	0,33	0,33
001	Consumo de água			0,22	0,00	0,00
001	Consumo de água			0,45	0,00	0,00
001	Consumo de água			21,10	0,00	21,10
TOTAL						
TOTAL				27,45	0,00	27,45

22/01/2019 R\$ 37,45

RESERVADO AO FISCO

ebbc,58cd,e927,d494,c248,1fcb,7976,a70d

			Composição do Fome	
			Valor	%
Discriminação				
Sintomas de desidratação			7,26	19,43
Composição Energ			10,31	26,11
Sintomas Toxicos			1,84	4,72
Resposta Positiva				



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Contida em
17/12/2013
15:26:25

DECISÃO OU DESPACHO

Dados do Processo

Número 201311801650	Classe Processamento Ordinário	Competência 18ª Vara Cível
Sub. Digital 201310055005	Situação ANDAMENTO	Distribuído Em: 13/11/2013

Dados da Parte

REQUERENTE JOSÉ EDIVALDO SOUZA TAVARES 05706631565	Advogado: ERANDEL NASARENO MENEZES COSTA - 22394/CE
REQUERIDO ESTADO DE SERGIPE 13128798000101	Procurador Estadual: GISELE DE ASSIS CAMPOS - 408-B/SE

... do ... do ...

JOSÉ EDIVALDO SOUZA TAVARES, qualificado na inicial, ingressou com a presente AÇÃO CONDENATÓRIA em face do ESTADO DE SERGIPE objetivando, em sede de medida antecipatória, que o requerido disponibilize de imediato o medicamento FABRAZYME 35mg, 4 frascos por mês, enquanto houver necessidade, conforme solicitação do médico Dr. José Roberto Nogueira (CRM/SE 1034).

Disse que é portador da DOENÇA DE FABRY (CID E75.2), necessitando do requerimento supramencionado, com o fim de evitar dano irreversível à sua saúde.

Fundamenta seu direito na Constituição Federal, jurisprudência e nos requisitos da tutela antecipada.

Requeru, ainda, os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Juntou documentos às fls. 24/32.

Concluiu.

É breve relato. DECIDO.

Inicialmente, importa destacar que a figura jurídica da tutela antecipada é disciplinada pelo artigo 273 do Código de Processo Civil que dispõe, *ipsis literis*:

"Art. 273 - O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no período inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:

LEI Nº 7.170 DE 29/09/83